



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO AGACIEL MAIA**



**INDICAÇÃO Nº IND 2614 /2015**  
**(Do Senhor Deputado AGACIEL MAIA)**

**L I D O**  
Em. 23 / 04 / 15  
8 19335  
Assessoria de Plenário

*“Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio de suas Secretarias, que promova a urbanização, coleta de lixo, implantação de Segurança Pública e linha de ônibus para os trechos 1, 2 e 3 no Condomínio Sol Nascente, na Região Administrativa de Ceilândia RA - IX.”*

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143, do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio de suas Secretarias, que promova a urbanização, coleta de lixo, implantação de Segurança Pública e linha de ônibus para os trechos 1, 2 e 3 no Condomínio Sol Nascente, na Região Administrativa de Ceilândia RA - IX.

**JUSTIFICAÇÃO**

É até difícil de acreditar, pois quando falamos em favela sempre vem as nossas mentes as famosas construções em morros no Rio de Janeiro, sendo que a maior delas era a Favela da Rocinha que recentemente perdeu o seu posto por uma comunidade de Brasília.

Apenas alguns quilômetros do centro da capital do país está o condomínio Sol Nascente, localizado na Ceilândia e que foi considerado pelo IBGE como a maior favela da América Latina, ultrapassando a Rocinha e outras grandes comunidades carentes em Buenos Aires na Argentina e La Paz na Bolívia. As ocupações dos condomínios daquela região aumentaram desde 2010 segundo o IBGE quando somadas não passavam de 60 mil, hoje somadas entre si totalizam mais de 78.912 moradores contra os 69.161 localizados na Rocinha.

Porém, segundo moradores da região, as duas ocupações da área têm mais de 120 mil pessoas. Eles afirmam que é muito complicado realizar uma pesquisa domiciliar no local e chegar a um número preciso pois existem lotes com mais de 10 casas e domicílios com mais de uma família ali vivendo. Uma situação bem diferente dos outros locais de Brasília.

Os moradores, reivindicam há muitos anos que o Governo do Distrito Federal tome providências para implantar melhoria nas áreas de; urbanização, segurança e limpeza pública; As

Setor de Protocolo Legislativo  
IND Nº 2614 / 2015  
Folha Nº 01 de 01

AP.ED. 2015/2015 10:04  
RITA



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO AGACIEL MAIA**



precárias condições que se encontram a comunidade principalmente quanto a infraestrutura inadequada, vem causando transtornos aos moradores necessitando investimentos do Estado nestas áreas com medidas mínimas, imprescindíveis e urgentes, que viriam amenizar o sofrimento pelo qual passam os moradores a fim de lhes proporcionar um pouco de conforto, dignidade e justiça social.

A Lei Orgânica do Distrito Federal, em seu artigo 3º, dispõe:

*Art. 3º São objetivos prioritários do Distrito Federal:*

*I - garantir e promover os direitos humanos assegurados na Constituição Federal e na Declaração Universal dos Direitos Humanos;*

*II - ...*

*III - ...*

*IV - promover o bem de todos;*

*V - proporcionar aos seus habitantes condições de vida compatíveis com a dignidade humana, a justiça social e o bem comum;*

*VI - dar prioridade ao atendimento das demandas da sociedade nas áreas de educação, saúde, trabalho, transporte, segurança pública, moradia, saneamento básico, lazer e assistência social.*

Por tudo isto, encareço a especial atenção e, conseqüentemente, a aprovação dos ilustres Senhores Deputados, a esta proposta.

Sala das Sessões, em

**Deputado Agaciel Maia**  
Presidente da Comissão de Economia Orçamento e Finanças

Setor de Protocolo Legislativo  
IND Nº 2614 / 2015  
Folha Nº 0249



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA

Assessoria de Plenário e Distribuição



## DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Protocolo Legislativo, para as devidas providências, e, em seguida, ao SACP, para encaminhamento, para análise de mérito (art. 143, § 1º, do RICLDF), à:

- |  |   |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF)             |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF)     | <input checked="" type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF)          |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF)     |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF)         |

Em 28/04/2015.

Felipe Triches  
Consultor Legislativo  
Matrícula 16.786-01

Setor de Protocolo Legislativo  
FDJ Nº 2614/2015  
Folha Nº 03 up